



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR GILBERTO SOUTO
TRABALHANDO POR VOCÊ**



Sr. Presidente,
Srs.(a) Vereadores (a)

JUSTIFICATIVA

Indico, na forma regimental e após manifestação do soberano Plenário, que seja oficiado a Sr^a. PATRICIA ALENCAR, Exma. Prefeita Municipal, que seja encaminhado ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, e aos demais órgãos competentes, solicitando a realização de estudos técnicos e viários visando o remanejamento da câmera de monitoramento/fiscalização eletrônica atualmente instalada na BR-316, em frente ao Condomínio Città Maris, localizado no nº 2184 A, bairro Pedreirinha, no município de Marituba – PA.

A presente indicação possui como objetivo garantir maior segurança viária, melhor mobilidade urbana e condições adequadas de acesso ao residencial, considerando que o atual posicionamento do equipamento eletrônico vem ocasionando transtornos, insegurança e elevado número de autuações aos moradores que necessitam acessar diariamente o condomínio.

Atualmente, o único acesso existente ao residencial exige a redução de velocidade e utilização parcial do acostamento pelos condôminos, em razão da inexistência de faixa de desaceleração, baía específica de entrada ou sinalização adequada indicando oficialmente o acesso ao empreendimento.

Nesse contexto, o posicionamento atual da câmera de monitoramento e fiscalização eletrônica vem ocasionando elevado número de registros de infrações de trânsito no local, atingindo diretamente moradores, visitantes, prestadores de serviço e demais usuários que necessitam acessar regularmente o condomínio.

Os constantes registros de autuações demonstram que a atual configuração viária apresenta falhas estruturais e operacionais, revelando a necessidade urgente de revisão técnica quanto ao posicionamento do equipamento eletrônico, à sinalização existente e às condições de acesso ao residencial.

Importante destacar que a presente demanda já foi formalmente levada ao conhecimento do DETRAN/PA pela direção e administração do Condomínio Città Maris, por meio dos Ofícios nº 30/2025, 31/2025, 32/2025 e 33/2025, protocolados em 20 de outubro de 2025, bem como através do Ofício de Reiteração – Protocolo nº 25/3509041, datado de 24 de novembro de 2025.

Entretanto, conforme relatado pelos moradores e pela administração condominial, até o presente momento não houve resposta conclusiva ou solução efetiva por parte dos órgãos competentes, permanecendo os transtornos e riscos enfrentados diariamente pela coletividade.

O pleito encontra fundamento nos artigos: 1º, §2º, do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece ser dever dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito garantir condições seguras de circulação e preservar a integridade física dos usuários das vias públicas.

Av. João Paulo II, s/n – Praça Jarbas Passarinho – Dom Aristides – Marituba/PA – 91 32565667

O artigo 36 do CTB dispõe que o condutor que for ingressar numa via, procedente de um lote lindeiro a essa via, deverá dar preferência aos veículos e pedestres que nela estejam transitando, exigindo, portanto, condições mínimas de segurança e infraestrutura adequada para realização da manobra de acesso ao condomínio.

Já o artigo 216 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece como infração entrar ou sair de áreas lindeiras sem estar adequadamente posicionado para ingresso na via e sem observar as condições de segurança necessárias, reforçando a necessidade de adequações estruturais e de engenharia de tráfego no trecho em questão.

Da mesma forma, o artigo 90 do CTB dispõe que não serão aplicadas penalidades quando a sinalização for insuficiente ou incorreta, enquanto os artigos 93 e 95 determinam que intervenções e dispositivos de controle viário devem observar critérios técnicos, estudos prévios e condições adequadas de segurança.

Diante do exposto, requer-se:

- a realização de estudo técnico para o remanejamento da câmera de monitoramento/fiscalização eletrônica instalada em frente ao Condomínio Cittá Maris;
- a avaliação da implantação de faixa de desaceleração ou baia de acesso ao residencial;
- a adequação da sinalização horizontal e vertical no trecho;
- a análise do elevado número de registros de infrações lavradas no local após a instalação do equipamento eletrônico;
- a análise da viabilidade de reposicionamento do equipamento para local que não prejudique o acesso dos moradores ao condomínio;
- e demais medidas necessárias à segurança viária e à fluidez do trânsito no local.

A presente medida visa garantir maior segurança jurídica, mobilidade urbana e proteção aos moradores e usuários da BR-316, prevenindo autuações indevidas e reduzindo riscos de acidentes naquele trecho da rodovia.

INDICAÇÃO Nº / 2026

Indico, na forma regimental e após manifestação do soberano Plenário, que seja oficiado a Srª. PATRICIA ALENCAR, Exma. Prefeita Municipal, que solicite aos órgãos competentes a realização de estudos técnicos para o remanejamento da câmera de monitoramento/fiscalização eletrônica do DETRAN atualmente instalada em frente ao Condomínio Cittá Maris, no município de Marituba – PA, bem como a adoção de medidas de adequação viária e sinalização no local.

Plenário Vereador Luiz Mesquita da Costa, em 26 de Maio de 2026.

Gilberto Souto - Vereador PRD